



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 162/2026**

**1- INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT.

2.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP destinado a subsidiar o processo de contratação pública que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (camiseta, bermuda, jaqueta, calça e short-saia) e kits de material escolar (mochilas e estojos), destinados aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapezal – MT.

2.3. A educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público assegurar as condições materiais indispensáveis ao acesso e à permanência do aluno na escola.

2.4. Nessa linha, o art. 208, inciso VII, da Carta Magna estabelece como dever do Estado a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, comando reproduzido pelo art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pelo art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.5. Desde o exercício de 2023, o Município de Sapezal adota, como política pública consolidada de apoio ao educando, a entrega anual de uniformes escolares e kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao art. 208, VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, e aos arts. 4º, VIII, e 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB). A mesma política compreende, de forma complementar, o transporte escolar gratuito dos alunos residentes na zona rural.

2.6. Rede Municipal de Ensino atende atualmente cerca de 5.000 (cinco mil) alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, quantitativo que oscila para maior ou para menor no decorrer do ano letivo.

2.7. ~~2.7.~~ Essa oscilação não é aleatória: decorre de característica socioeconômica estrutural do Município, polo do agronegócio mato-grossense, cuja dinâmica de matrículas é fortemente influenciada pelo calendário da safra. Em determinados períodos do ano, famílias de trabalhadores deslocam-se para o Município para atuar nas fazendas e empreendimentos rurais da região, gerando matrículas novas ao longo de todo o ano letivo — inclusive de alunos residentes na zona rural, atendidos pelo transporte escolar municipal. Nos termos do art. 5º, § 1º, da LDB e do princípio constitucional da universalidade do atendimento, o Município tem o dever de acolher essas matrículas a qualquer tempo, com o mesmo padrão de atendimento, o que inclui a entrega do uniforme e do kit escolar.

2.8. Disso decorrem duas premissas de dimensionamento: (i) o quantitativo não pode ser fixado apenas pela fotografia da matrícula no início do ano letivo, sob pena de desabastecimento e tratamento desigual aos alunos matriculados no curso do ano; e (ii) a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a que melhor se ajusta à demanda flutuante, pois permite aquisições parceladas conforme a evolução real das matrículas, sem obrigar a Administração à aquisição integral do estimado.



### **3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**3.1.** A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a aquisição de uniformes escolares e kits de material escolar foi previamente identificada como necessidade vinculada às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade da política pública de distribuição gratuita desses materiais aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**3.2.** O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual possibilita a adequada programação orçamentária e financeira, o gerenciamento eficiente dos recursos públicos e a condução tempestiva do procedimento licitatório, contribuindo para que os materiais sejam entregues aos alunos em tempo hábil, preferencialmente no início do ano letivo, evitando atrasos que comprometam o alcance dos objetivos da política educacional.

**3.3.** Ademais, a contratação insere-se em um planejamento estruturado, que confere previsibilidade à demanda, racionaliza a atuação administrativa e concretiza os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

**3.4.** Ao disciplinar a fase preparatória do processo licitatório, estabelece em seu art. 18, inciso I, que o planejamento da contratação deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, devendo abranger, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar.

**3.5.** O § 1º do mesmo dispositivo assim conceitua o instrumento:

*Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação [...].*

#### **3.6. Da viabilidade da contratação**

**3.6.1.** A análise empreendida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.2.** Sob o aspecto técnico, a viabilidade resta evidenciada pela existência de mercado fornecedor amplo e consolidado no segmento de confecção de uniformes escolares e de artigos de material escolar (mochilas e estojos), composto por empresas de diversos portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, aptas a atender às especificações definidas no Termo de Referência quanto à composição dos tecidos, gramatura, resistência, grade de tamanhos e personalização com a identidade visual da Rede Municipal de Ensino.

**3.6.3.** As especificações adotadas correspondem a padrões usuais de mercado, não contêm exigências restritivas à competitividade e asseguram a qualidade e a durabilidade necessárias ao uso diário pelos alunos.

**3.6.4.** Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 revelou valores estimados compatíveis com os praticados no mercado, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual e às leis orçamentárias do Município.

**3.6.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços confere ainda maior racionalidade econômica à contratação, na medida em que permite a aquisição conforme a demanda efetiva de alunos matriculados, evita a formação de estoques ociosos e assegura o atendimento de matrículas supervenientes ao longo do ano letivo.

**3.6.6.** Sob o aspecto do interesse público, a contratação concretiza o dever constitucional de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar (art. 208, inciso VII, da Constituição Federal), promove a isonomia entre os estudantes, desonera as famílias e contribui para a permanência e a assiduidade dos alunos na Rede Municipal de Ensino, não se identificando solução alternativa capaz de atender à necessidade administrativa com maior vantajosidade.

**3.6.7.** Diante do exposto, resta DEMONSTRADA a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a razoabilidade da solução escolhida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.7. Justificativa Quantitativo – Memória de Cálculo**



**3.7.1.** Os quantitativos estimados na presente contratação encontram-se fundamentados na Memória de Cálculo anexa ao Estudo Técnico Preliminar, elaborada nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.2.** **3.7.2.** A estimativa adota como base o quantitativo de 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, apurado no sistema de gestão escolar, acrescido de margem técnica de 10% (dez por cento), composta pelo fator de flutuação de matrículas decorrente da dinâmica migratória sazonal vinculada ao calendário da safra — característica socioeconômica estrutural do Município de Sapezal, que impõe o acolhimento de novas matrículas ao longo de todo o ano letivo (art. 5º, § 1º, da Lei nº 9.394/1996) e pelo fator de trocas de tamanho e reposições em garantia, ambos referenciados na série histórica de atendimento da política pública, executada ininterruptamente desde o exercício de 2023.

**3.7.3.** A estimativa adota como base o quantitativo de 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, apurado no sistema de gestão escolar, acrescido de margem técnica de 10% (dez por cento), composta pelo fator de flutuação de matrículas decorrente da dinâmica migratória sazonal vinculada ao calendário da safra — característica socioeconômica estrutural do Município de Sapezal, que impõe o acolhimento de novas matrículas ao longo de todo o ano letivo (art. 5º, § 1º, da Lei nº 9.394/1996) e pelo fator de trocas de tamanho e reposições em garantia, ambos referenciados na série histórica de atendimento da política pública, executada ininterruptamente desde o exercício de 2023.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, ficam estabelecidos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, à adequada execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme segue.

**4.2.** O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 34 da referida Lei.

**4.3.** A empresa a ser contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do respectivo lote em que participar, possuindo capacidade para atender aos quantitativos e às especificações estabelecidas para os produtos licitados.

**4.4.** Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

**4.5.** Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

#### **4.6. Especificações Técnicas, Tolerâncias, Etiquetagem e Avaliação de Amostras**

**4.6.1.** **4.6.1.** Os uniformes escolares deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos industriais de fabricação, desde que não comprometam a qualidade, funcionalidade, durabilidade e identidade visual dos produtos.

**4.6.2.** **4.6.2.** Para as características têxteis, serão aceitas, no mínimo, as seguintes tolerâncias: gramatura  $\pm 5\%$  observadas as demais normas técnicas aplicáveis.

**4.6.3.** **4.6.3.** As peças deverão possuir etiquetagem permanente, legível, visível e em língua portuguesa, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118, de 11 de março de 2021, ou regulamentação que venha a substituí-la, contendo, no mínimo:

- I- I – nome, razão social ou marca registrada e identificação fiscal do fabricante, importador ou detentor da marca;
- II- II – país de origem;
- III- III – identificação das fibras ou filamentos têxteis e respectivos percentuais em massa;
- IV- IV – indicação do tamanho; e



V- V – instruções de conservação do produto.

Essa redação está alinhada às orientações oficiais do [Inmetro sobre etiquetagem de produtos têxteis](#)

**4.6.4. 4.6.4.** Os uniformes destinados à Educação Infantil deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis ao vestuário infantil. Não serão admitidos componentes cortantes, pontiagudos, tóxicos ou facilmente destacáveis, nem cordões, acessórios, aviamentos ou peças pequenas que, em razão de sua dimensão, posição ou forma de fixação, possam provocar engasgamento, estrangulamento, ferimentos ou outros riscos durante o uso normal e razoavelmente previsível.

**4.6.5. 4.6.5.** Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com a tabela de medidas constante no edital Termo de Referência, observados os pontos de medição e as tolerâncias dimensionais expressamente estabelecidas. As medições serão realizadas com a peça em repouso, sem tensionamento e posicionada sobre superfície plana.

**4.6.6. 4.6.6.** Na fase de julgamento, será exigida do licitante vencedor em primeiro lugar a apresentação de amostras dos respectivos itens, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.6.7. 4.6.7.** A apresentação e a avaliação das amostras observarão os prazos, quantidades, tamanhos representativos, locais de entrega, procedimentos e critérios de aprovação e reprovação estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

**4.6.8. 4.6.8.** A exigência de amostras encontra fundamento nos arts. [Art. 17](#), §6º, [§ 3º](#), [Art. 41](#), inciso II e [parágrafo único c/c Art. 42 §2º da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4.7. Dos laudos e relatórios de ensaio:**

**4.7.1.** Tendo em vista a complexidade do objeto, sobretudo em se tratando de materiais têxteis, é necessário que os produtos ofertados tenham qualidade compatível com a finalidade a ser atendida, qual seja, a utilização das vestimentas, mochilas e estojos pelos alunos da rede municipal durante todo o período letivo, expostos a desgaste severo e lavagens contínuas.

**4.7.2.** Os tecidos e materiais empregados na fabricação dos uniformes, mochilas e estojos devem ser de excelente qualidade, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Para fins de comprovação prévia da qualidade e do desempenho do objeto, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 17 § 3º, Art. 41, inciso II e parágrafo único c/c Art. 42 §2º da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados laudos e/ou relatórios de ensaio com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Organização Internacional de Normalização (ISO) e da Associação Americana de Químicos e Coloristas Têxteis (AATCC), justificando-se a necessidade de tais parâmetros técnicos para mitigar o risco de desgaste precoce e assegurar a economicidade da contratação.

**4.7.3.** Os referidos laudos e ensaios deverão ser provenientes de laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por organismos internacionais signatários dos acordos de reconhecimento mútuo dos quais o Inmetro faça parte.

**4.7.4.** Os laudos deverão ser entregues conjuntamente as amostras dos produtos, através de documento impresso ou encaminhado por meio eletrônico, na data prevista para a entrega da amostragem. Não será aceito a entrega dos laudos e/ou ensaios posteriormente a data prevista para a entrega da amostra, ressalvados os casos em que o prazo de entrega das amostras tenha sofrido dilatação.

**4.7.5.** Os laudos e/ou relatórios de ensaio deverão identificar o produto analisado e permitir sua vinculação inequívoca ao fabricante e/ou ao licitante responsável pelo fornecimento, bem como às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**4.7.6.** Quando o laudo tiver sido emitido em nome do fabricante, a amostra deverá conter identificação que permita a correspondência entre o produto analisado e o produto ofertado.

**4.7.7.** Não será exigido que o fabricante seja, obrigatoriamente, o solicitante do ensaio, desde que o documento seja emitido por laboratório competente e contenha elementos suficientes para comprovar que o material analisado corresponde ao produto ofertado.

**4.7.8.** Poderá a equipe técnica realizar diligências acerca da apresentação dos laudos, através da comunicação com os laboratórios acreditados.



#### 4.7. Dos laudos e relatórios de ensaio:

**4.8.1.** Tendo em vista a complexidade do objeto, sobretudo em se tratando de materiais têxteis, é necessário que os produtos ofertados tenham qualidade compatível com a finalidade a ser atendida, qual seja, a utilização das vestimentas, mochilas e estojos pelos alunos da rede municipal durante todo o período letivo, expostos a desgaste severo e lavagens contínuas.

**4.7.2.** Os tecidos e materiais empregados na fabricação dos uniformes, mochilas e estojos devem ser de excelente qualidade, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Para fins de comprovação prévia da qualidade e do desempenho do objeto, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 42, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados laudos e/ou relatórios de ensaio com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Organização Internacional de Normalização (ISO) e da Associação Americana de Químicos e Coloristas Têxteis (AATCC), justificando-se a necessidade de tais parâmetros técnicos para mitigar o risco de desgaste precoce e assegurar a economicidade da contratação. Os referidos laudos e ensaios deverão ser provenientes de laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por organismos internacionais signatários dos acordos de reconhecimento mútuo dos quais o Inmetro faça parte.

**4.7.9.** **4.7.3.** A tabela demonstrativa dos laudos e relatórios de ensaios estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

#### **4.8. Das amostras:**

**4.8.1.** Na fase de julgamento, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de amostras dos respectivos itens, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4.8. Das amostras:**

**4.8.1.** Na fase de julgamento, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de amostras dos respectivos itens, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

**4.8.2.** **4.8.2.** O prazo para a entrega das amostras, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da **data da sessão convocação**, onde o licitante provisoriamente vencedor deverá entregar 01 (uma) amostra de cada um dos produtos contidos no seu lote angariado, conjuntamente com os laudos e/ou ensaios retratados no item 4.7. deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.9. 4.9. Das artes personalizadas no material e medidas dos uniformes:**

**4.9.1.** As medidas, modelos, desenhos ilustrativos e demais especificações técnicas exigidas para os itens a serem contratados estarão integralmente descritas no Termo de Referência, inclusive com imagens e detalhamentos que orientarão os fornecedores quanto ao padrão visual e dimensional dos produtos.

**4.9.1.** As medidas, modelos, desenhos ilustrativos e demais especificações técnicas exigidas para os itens a serem contratados estarão integralmente descritas no Termo de Referência, inclusive com imagens e detalhamentos que orientarão os fornecedores quanto ao padrão visual e dimensional dos produtos.

#### **4.10. 4.10. Da entrega dos objetos:**

**4.10.1.** **4.10.1.** A entrega dos objetos licitados, previamente aprovados por meio da avaliação das amostras, deverá ser realizada pela contratada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**4.10.2.** **4.10.2.** O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observados os itens, tamanhos e quantitativos nela especificados.

**4.10.3.** **4.10.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Surubim, nº 710, Bairro Centro, Sapezal/MT, CEP 78.365-030, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.



**4.10.4.** **4.10.4.** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e, em seguida, encaixotadas por item e por tamanho, separadamente, em caixas de papelão resistentes ao transporte e à armazenagem.

**4.10.5.** **4.10.5.** Durante o transporte, deverão ser asseguradas condições adequadas de acondicionamento e armazenamento dos produtos, garantindo que estejam bem embalados e dobrados. É vedada a utilização de fitas adesivas em contato direto com os produtos.

**4.10.6.** **4.10.6.** Os volumes e seus respectivos componentes deverão ser identificados de forma clara, de modo a permitir a conferência dos lotes sem a necessidade de abertura das embalagens.

**4.10.7.** **4.10.7.** As embalagens externas deverão conter rótulos legíveis, fixados no lado externo de cada volume, contendo, no mínimo: identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto, bem como orientações de manuseio, transporte e estocagem.

**4.10.8.** **4.10.8.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade ou procedência dos produtos.

**4.10.9.** **4.10.9.** A descarga e acomodação dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por seus funcionários, com acompanhamento e orientação de servidor designado pela Secretaria solicitante.

**4.10.10.** **4.10.10.** Caso seja constatada qualquer irregularidade nos materiais entregues, a empresa deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da recusa formal. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.11. 4.11. Do recebimento dos objetos:**

**4.11.1.** **4.11.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados;

**4.11.2.** **4.11.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação por escrito;

**4.11.3.** **4.11.3.** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregue com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório;

**4.11.4.** **4.11.4.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento;

**4.11.5.** **4.11.5.** Os produtos deverão ~~serem~~**ser** entregues atendendo ao disposto no Termo de Referência;

**4.11.6.** **4.11.6.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

**4.11.7.** **4.11.7.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

**4.11.8.** Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** **5.1.** Em cumprimento ao **Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços utilizou uma metodologia combinada e segregada por parâmetros de prioridade, garantindo a representatividade do mercado:

- **Parâmetro I (Painel de Compras):** Contratações públicas similares homologadas nos últimos 12 meses, prioritariamente no Estado de Mato Grosso e regiões de idêntica dinâmica logística.



- **Parâmetro II (Fornecedores Praticantes):** Cotações diretas com empresas especializadas do ramo têxtil e de confecção de material escolar, devidamente cadastradas e ativas.
- **Parâmetro III (Sítios Eletrônicos):** Amostragem de mercado para itens uniformes mochilas e estojos, servindo como balizador de teto.

**5.2. 5.2.** Como referência, destacam-se os seguintes processos:

- I- Pregão Eletrônico nº 041/2025 - Prefeitura de Cuiabá – MT
- II- <https://pncp.gov.br/app/contratos/03533064000146/2025/259>
- III- Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Prefeitura de Jauru - MT
- IV- <https://pncp.gov.br/app/contratos/15023948000130/2026/15>
- V- Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Prefeitura de Rondonópolis – MT
- I. Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Prefeitura de Rondonópolis - MT
- VI- <https://pncp.gov.br/app/contratos/03347101000121/2025/17>

**5.3.** As informações obtidas por meio desse levantamento permitiram à Administração compreender as alternativas existentes no mercado, bem como as práticas adotadas por outros entes públicos, servindo de subsídio técnico para a definição da solução mais adequada, conforme às necessidades deste Município. Informamos que será detalhada no tópico Descritivo da Solução deste Estudo Técnico Preliminar a devida justificativa do modelo a ser contratado.

**5.3.**

**6- 6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas registradas nos dois últimos exercícios (2024/2025), além da previsão de atendimento para o ano letivo de 2026/2027, considerando ainda o crescimento da rede municipal de ensino, a ampliação do número de alunos e a necessidade de reposição de materiais.

**6.3.** As informações consolidadas foram obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base em registros de consumo efetivo e histórico de distribuição de uniformes e mochilas escolares aos alunos da rede pública. O levantamento foi estruturado de forma a evitar contratações em excesso, otimizando os recursos públicos e respeitando o princípio da economicidade.

**6.4.** A unidade de medida para todos os itens é: unidade (UN). A memória de cálculo detalhada, com os quantitativos estimados por item e por lote, encontra-se disponível na planilha de estimativa de quantidades, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

**7- 7 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

**7.1. 7.1.** A Administração adotou a Média Saneada como critério para a definição do preço máximo estimado de referência da licitação, aplicando as seguintes regras de tratamento de dados:

- **Identificação de Discrepâncias (Outliers):** Foram analisados os coeficientes de variação de cada amostra. Valores que apresentaram desvio excessivo (acima de 25% para mais ou para menos em relação à tendência central) foram sumariamente descartados.

- **Neutralização de Distorções:** O saneamento estatístico impede que orçamentos meramente especulativos (excessivamente altos) elevem artificialmente o valor de referência, bem como evita que propostas manifestamente inexecutáveis (excessivamente baixas) puxem o preço para um patamar que inviabilize a disputa.

**7.2. 7.2.** A escolha da Média Saneada em detrimento de outros métodos (como a menor cotação ou a mediana simples) justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Fidelidade ao Mercado Têxtil:** O mercado de confecção e fornecimento de uniformes/mochilas escolares é altamente sensível ao custo das commodities (algodão e poliéster) e à logística de distribuição no estado de Mato Grosso. A média dos valores tratados reflete o ponto de equilíbrio financeiro para o fornecimento do objeto com o padrão de qualidade exigido (laudos e etiquetas Inmetro).



- **Garantia de Competitividade:** Fixar o teto pelo **menor preço** coletado traria o risco iminente de frustração do certame (licitação deserta), visto que o menor valor muitas vezes decorre de erro de preenchimento do fornecedor ou de desconsideração do frete rodoviário até o município.

**7.3.** 7.3. Alinhamento com a Jurisprudência o método atende formalmente aos parâmetros de razoabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas, demonstrando que o preço de referência nasceu de uma análise matemática criteriosa e não de uma escolha arbitrária da equipe de planejamento.

**7.4.** 7.4. Esta tabela consolida a aplicação prática da métrica, servindo como a Memória de Cálculo oficial da estimativa de preços do processo:

| Memória de Cálculo – Estimativa de Quantitativos com Margem Técnica de 10%  |                 |                     |                           |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                   | Base de cálculo | Percentual aplicado | Cálculo                   | Quantidade estimada                                                                                                                                                                                                                                          |
| Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino                | 4.950 alunos    | 10%                 | $4.950 \times 10\% = 495$ | 5.445 alunos                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Margem técnica para flutuação de matrículas, trocas de tamanho e reposições | 4.950 alunos    | 10%                 | $4.950 \times 10\% = 495$ | Este volume atende ao cálculo exato de 2 unidades por aluno para os 4.950 estudantes matriculados (9.900 peças), somado a uma reserva técnica de 10% (990 peças) destinada a cobrir flutuações de estoque, trocas e matrículas tardias durante o ano letivo. |
| Total estimado para contratação                                             | 4.950 alunos    | 10%                 | $4.950 + 495$             | 5.445 unidades por item                                                                                                                                                                                                                                      |

**7.5.** A presente memória de cálculo possui caráter estimativo e foi elaborada exclusivamente para fins de dimensionamento preliminar da demanda no âmbito do Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos efetivos de cada item observarão as necessidades específicas de distribuição definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e constarão da planilha de quantitativos e do Termo de Referência.

**7.6.** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram elaborados com base no número atual de 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, considerando a previsão de distribuição dos itens aos alunos, conforme os critérios e necessidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescida de margem de segurança de 10% (dez por cento), destinada a contemplar eventuais novas matrículas, reposições, trocas de tamanhos e demais necessidades que possam ocorrer durante o período da contratação.**7.5.** A Visando a organização do período letivo, estabeleceu-se que cada aluno receberá aproximadamente 2 kits de uniformes. Considerando o corpo discente de 4.950 alunos, a aplicação da margem técnica de 10% gera uma reserva de 990 kits, resultando em um total de 10.890 kits de uniformes estimados para o atendimento da demanda ordinária.

**7.7.** 7.6. A criação dessa reserva técnica justifica-se pela previsível necessidade de futuras reposições e substituições ao longo dos meses. O estoque garante a pronta substituição de peças rasgadas, manchadas ou perdidas, além de acolher o fluxo contínuo de novas matrículas por transferência. Do ponto de vista econômico e administrativo, centralizar essa



margem em uma única aquisição evita a falta de material nas escolas e assegura que todos os estudantes mantenham o padrão de identificação e segurança desde o primeiro dia de aula até o encerramento do ano letivo.

## **8- 8 - DESCRITIVO DE SOLUÇÃO**

- 8.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** Para atendimento da necessidade pública identificada, a solução mais adequada consiste na aquisição de uniformes escolares e kits de material escolar por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por lote e possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.3.** A escolha da solução observa as boas práticas adotadas pelos órgãos de controle em matéria de planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à necessidade de demonstrar a relação entre o problema identificado, as alternativas disponíveis no mercado, a justificativa técnica e econômica da solução selecionada e a sua viabilidade para atendimento do interesse público.
- 8.4.** No caso concreto, foram consideradas as alternativas de contratação presencial e eletrônica, concluindo-se que o Pregão Eletrônico apresenta maior aderência aos princípios da competitividade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, por ampliar o universo de fornecedores, permitir participação remota de empresas de diferentes localidades, reduzir custos administrativos e assegurar maior rastreabilidade dos atos praticados durante o certame.
- 8.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, pois os quantitativos podem variar durante o ano letivo em razão de novas matrículas, trocas de tamanho, reposições e oscilações próprias da Rede Municipal de Ensino. Tal modelagem permite contratações futuras e parceladas conforme a necessidade real, sem obrigar a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, contribuindo para evitar estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e descontinuidade no atendimento aos alunos.
- 8.6.** Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade administrativa, conferindo maior segurança jurídica, transparência, eficiência procedimental e vantajosidade à contratação, além de possibilitar o acompanhamento pelos controles interno, externo e social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento aplicáveis às contratações públicas.

## **9- 9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

- 9.1.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.** A divisão do objeto em lotes justifica-se conforme previsto no Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que recomendam a demonstração da viabilidade do parcelamento da contratação.
- 9.3.** Em consonância com o Art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação foi estruturada em dois lotes, a fim de evidenciar a viabilidade e as vantagens do parcelamento do objeto.
- 9.4.** O primeiro lote contempla a aquisição de uniformes enquanto o segundo lote refere-se à aquisição de mochilas e estojos escolares. Tal divisão visa preservar o padrão de qualidade e uniformidade dos materiais fornecidos, especialmente em relação às malhas dos uniformes, garantindo cores, tamanhos, texturas e densidades homogêneas.
- 9.5.** Considerando que cada indústria possui especificações próprias quanto a fios, cores e texturas, a segmentação em lotes possibilita ao fornecedor manter sua linha de produção padronizada, gerando redução nos custos operacionais e, conseqüentemente, para a Administração Pública.
- 9.6.** Além do benefício econômico proporcionado pela economia de escala, o parcelamento contribui para a otimização logística, uma vez que a entrega ficará programada em datas definidas, facilitando o recebimento e a gestão do contrato, diferente da situação em que vários fornecedores teriam prazos distintos.



#### **10- 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.** Pretende-se assegurar aos alunos uniformes e kits escolares adequados, padronizados e de qualidade, promovendo igualdade de acesso, permanência escolar, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento tempestivo da demanda educacional.

**10.3.** Espera-se que a contratação contribua para a redução das desigualdades entre os estudantes, a melhoria das condições de frequência escolar, a racionalização das aquisições por meio do registro de preços e o controle eficiente da entrega dos materiais, assegurando transparência, vantajosidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**10.3.** Espera-se que a contratação contribua para a redução das desigualdades entre os estudantes, a melhoria das condições de frequência escolar, a racionalização das aquisições por meio do registro de preços e o controle eficiente da entrega dos materiais, assegurando transparência, vantajosidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

#### **11- 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.** Será exigida a apresentação e homologação de amostras e laudos técnicos, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**11.3.** A avaliação das amostras será realizada por uma comissão composta por três servidores designados, com a participação de um integrante que atuou nas análises dos dois últimos processos licitatórios, assegurando a manutenção do rigor técnico e a continuidade dos critérios adotados. Os produtos submetidos passarão por testes práticos de qualidade para validação definitiva.

#### **12- 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**12.2.** Existe Ata de Registro de Preços vigente oriunda de procedimento anterior para aquisição dos mesmos itens. Entretanto, a abertura de novo procedimento administrativo justifica-se pelo planejamento antecipado da demanda e pela necessidade de assegurar o atendimento do exercício de 2027, evitando descontinuidade no fornecimento de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Existe Ata de Registro de Preços vigente oriunda de procedimento anterior para aquisição dos mesmos itens. Entretanto, a abertura de novo procedimento administrativo justifica-se pelo planejamento antecipado da demanda e pela necessidade de assegurar o atendimento do exercício de 2027, evitando descontinuidade no fornecimento de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

#### **13- 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** A presente contratação de uniformes escolares apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista a natureza dos produtos e sua razoável vida útil. Eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente ao processo produtivo dos tecidos, que utilizam matérias-primas de origem vegetal (algodão) e sintética (poliéster, poliamida, entre outros). Ressalta-se que tais impactos são gerenciados e mitigados pela indústria fabricante, não cabendo à Administração Pública



atuação direta nesse âmbito. Contudo, recomenda-se que os fornecedores adotem boas práticas ambientais em suas cadeias produtivas, alinhadas às políticas de sustentabilidade vigentes.

#### 14- 14 - DOS RISCOS

**14.1.** Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação (Setor Requisitante / Área Técnica): É o grupo de servidores responsável por criar e monitorar o Mapa de Riscos durante a fase preparatória. Eles identificam os riscos ex: atraso na entrega, falha na qualidade do tecido e definem as ações preventivas e de contingência.

**14.1.2. Fase 1ª Interna Nº Risco Prob. Imp. Nível Ação preventiva Ação de contingência Responsável.**

| Risco                                                                             | Nível de Impacto | Ação Preventiva                                                                                             | Ação de Contingência                                                                 | Responsável                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Dimensionamento incorreto do quantitativo (por faixa/tamanho ou nº de matrículas) | Alto             | Basear o quantitativo em dados atualizados de matrícula por unidade e faixa etária, consolidados no DFD/ETP | Realizar aditivo quantitativo (art. 125) ou nova contratação para saldo remanescente | Secretaria Municipal de Educação    |
| Especificação técnica direcionada a marca/modelo                                  | Alto             | Adotar critérios de desempenho e normas ABNT/ISO/AATCC, sem referência a marca                              | Retificar o TR e republicar antes da abertura                                        | Setor Técnico / Licitações          |
| Estimativa de preços defasada ou baseada em fontes não comparáveis                | Alto             | Pesquisa conforme art. 23 e IN 65/2021, com prevalência de fontes públicas e crítica de outliers            | Refazer a pesquisa antes da homologação                                              | Setor de Cotação Pesquisa de Preços |

#### 14.1.3. Fase 2 Externa - Seleção Do Fornecedor

| Risco                                        | Nível de Impacto | Ação Preventiva                                                                      | Ação de Contingência                                                         | Responsável                            |
|----------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Impugnação ao edital por cláusula restritiva | Médio            | Fundamentar exigências técnicas em desempenho e normas; revisar edital previamente   | Responder à impugnação e, se procedente, retificar e reabrir prazo           | Equipe Técnica de Planejamento         |
| Certame deserto ou fracassado                | Alto             | Ampla divulgação; especificação competitiva; preço de referência aderente ao mercado | Repetir o certame; negociar com remanescentes; reavaliar especificação/preço | Agente de Contratação/ Equipe de Apoio |



| Risco                                   | Nível de Impacto | Ação Preventiva                                                       | Ação de Contingência                                                       | Responsável                            |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Proposta com preço inexecutável         | Alto             | Prever no edital diligência de comprovação de exequibilidade          | Exigir demonstração de exequibilidade e, se não comprovada, desclassificar | Agente de Contratação/ Equipe de Apoio |
| Amostra/protótipo em desacordo com o TR | Alto             | Exigir apresentação de amostra e laudo de ensaio antes da adjudicação | Reprovar a amostra e convocar o licitante para subsequente                 | Equipe Técnica de Planejamento         |

**14.1.4.** **14.1.4.** O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos, permitiu identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes à aquisição de uniformes escolares e kits de material escolar ao longo das três fases da contratação planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, de modo a antecipar as ameaças com potencial de comprometer a economicidade, a qualidade do objeto e a continuidade do fornecimento à rede municipal de ensino.

**14.1.5.** **14.1.5.** Da análise realizada, verificou-se que os riscos de maior nível se concentram na fase de execução contratual, notadamente aqueles relativos ao atraso na entrega e à falha na qualidade do tecido, ambos com potencial de comprometer o atendimento tempestivo aos alunos e a adequação do objeto ao uso escolar. Para tais riscos, foram definidas ações preventivas voltadas à sua mitigação em especial a fixação de critérios objetivos de aceitação ancorados em ensaios laboratoriais, o parcelamento das entregas vinculado ao calendário letivo e o acompanhamento pela fiscalização, bem como ações de contingência aptas a restabelecer a regularidade da execução caso os riscos venham a se materializar, incluindo a rejeição de lotes não conformes, a exigência de substituição e a aplicação das sanções cabíveis.

**14.1.6.** **14.1.6.** Conclui-se, portanto, que os riscos associados à presente contratação se encontram adequadamente identificados e tratados, mostrando-se as respostas definidas suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e mitigar os impactos das ameaças mapeadas.

#### **15- 15 - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme previsto no Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 052/2023, que regulamentam a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

**15.2.** A adoção da modalidade Pregão se justifica por tratar-se da aquisição de bens comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A adjudicação será por lote, uma vez que os itens foram agrupados de forma técnica e funcional, permitindo maior organização logística e economia de escala, além de fomentar a competitividade entre fornecedores especializados em cada tipo de produto.

#### **16- 16 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**16.1.** **16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável;

**16.2.** **16.2.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada o descritivo do item, quantitativo, marca, valores, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**16.3.** **16.3.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);



**16.4.** Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**16.6.** Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões de Regularidade Federal/INSS, Estadual, Municipal (da sede da empresa e de Sapezal), trabalhistas e FGTS.

**16.7.** De acordo com a normatização quanto à dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá às empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da

**16.7.** Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

#### **17- 17 - DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**17.1.** A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

**17.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

#### **18- 18 - DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** **18.2.** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**18.1.18.2.** Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT.

Sapezal-MT, 13 de agosto de 2026.

**Eloizana Magalhães**

Matrícula nº 5928